



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 220 - 27 de outubro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO	1
LEI	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
PORTARIAS - PAD	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 9.974 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que especifica, destinada à **Implantação do Casarão da Memória de Suzano**, no perímetro urbano deste Município, e dá outras providências. - **Prot. nº 03.317/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e, com fulcro no **Inclso XXIV do art. 5º**, combinado com **Inclso I do art. 30**, e **art. 182 e segs**, todos da **Constituição Federal**; o disposto na **alínea "I" do art. 5º** e no **art. 6º**, ambos do **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941**; o previsto na **alínea "a" do Inclso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001**; o contido nos **arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo**; o prescrito no **art. 3º, Inclso "VI", alínea "b"**, combinado com o **art. 65, Inclso "VIII", todos da Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**; o consignado no **Inclso VII do parágrafo 2º do art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2017**; e, ainda, o preceituado na **Lei Complementar Municipal nº 340, de 09 de dezembro de 2019**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela **Prefeitura Municipal de Suzano**, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, totalizando **950,00m² (novecentos e cinquenta metros quadrados)**, localizada no perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

"Imóvel: um terreno, contendo uma casa assobradada na Rua Dr. Campos Salles nº 547, perímetro urbano do distrito sede na referida cidade de Suzano, tendo o terreno 950,00m², com a seguinte descrição: na frente com a Rua Dr. Campos Salles pra a qual mede 11,10 metros,

no lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros, ao longo da divisa de **Joaquim Tomaz Sobrinho**, no fim dessa linha, deflete à direita e segue com o mesmo, na extensão de 10,00 metros a dar divisa de **Admundo Maluf**, deflete à esquerda e segue dividindo com este na extensão de 25,00 metros, a da na linha dos fundos, deflete à esquerda e segue com **Konishi Yamaki** e **Said Raful** na extensão de 31,10 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 25,00 metros dividindo com **Joaquim Leite Alves Machado**, deflete à esquerda e segue na distância de 10,00 metros, no fim dos quais deflete à direita e segue na distância de 25,00 metros, a dar na Rua Dr. Campos Salles, dividindo nestas duas últimas linhas com **Diogenes Firmino Pizzolito.**"

Art. 2º. A área, mencionada no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da **Prefeitura Municipal de Suzano** como **"bem de uso especial" (Lei Fed. nº 10.406, de 10.01.2002, art. 99, Inclso II)** e se destinará à **implantação do Casarão da Memória de Suzano.**

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.-) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
b.-) que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas estipuladas pelas normas próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 25 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEI

LEI Nº 5.503 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o "Dia do Círculo de Oração" no calendário oficial de comemorações do município.

(Autoria: Ver. Edirlei Junio Reis
Projeto de Lei nº 080/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de comemorações do município o "Dia do Círculo de Oração", a ser comemorado sempre no dia 06 de março.

Parágrafo Único. O Poder Executivo e Poder Legislativo ficam autorizados a realizarem eventos em prol a comemoração contida no caput.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 25 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS - PAD



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 220 - 27 de outubro de 2023

PORTARIA PAD Nº 021/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Everton Luis dos Santos, matr. 021232; Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754, titulares, além dos suplentes, Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431 e Josiane Pereira dos Santos, matr. 21428 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 12330/2023, em face do servidor municipal Jonathan Rocha Souza, matrícula: 21846, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO ASHIUCHI - Prefeito

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA PAD Nº 023/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431; Josiane Pereira dos Santos, matr. 21428; titulares, além dos suplentes, Everton Luis dos Santos, matr. 021232 e Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 12981/2023, em face do servidor municipal João Paulo da Silva Otero, matrícula: 16540, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão,

admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO ASHIUCHI - Prefeito

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA PAD Nº 024/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431; Josiane Pereira dos Santos, matr. 21428; titulares, além dos suplentes, Everton Luis dos Santos, matr. 021232 e Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 12984/2023, em face da servidora municipal Fabiana Ferreira Pajeu Ventura, matrícula: 009592, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO ASHIUCHI - Prefeito

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA PAD Nº 025/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431; Josiane Pereira dos Santos, matr. 21428; titulares, além dos suplentes, Everton Luis dos Santos, matr. 021232 e Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754 para, sob

a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 12983/2023, em face da servidora municipal Eliane Bento, matrícula: 18899, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2023.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 002/2022)

FICA a candidata abaixo relacionada, habilitada e classificada no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2022, para preenchimento do cargo de Cirurgião Dentista 20h, NOMEADA NESTA DATA, convocada a tomar Posse no devido cargo no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, a candidato solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

Departamento Médico (lista de exames)
medico.convoca@suzano.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 220 - 27 de outubro de 2023

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20H - COTAS RACIAIS

Clas.	Nome	Documento
002°	VANDA DE LELIS	04293927838

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 27 de outubro de 2023. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 004/2022)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 04/2022, para preenchimento do cargo de Assistente Jurídico e Médico Clínico Geral Plantonista 24h, NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse no devido cargo no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, os candidatos solicitem ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

<i>Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)</i>
suzano.convoca@suzano.sp.gov.br

<i>Departamento Médico (lista de exames)</i>
medico.convoca@suzano.sp.gov.br

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento	
004°	LARISSA FERREIRA FUMERO	38505747	7

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24H - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	Nome	Documento	
002°	FABRICIO PEREIRA BATISTA	47059693	4

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 27 de setembro de 2023. **CINTIA**

RENATA LIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 1100.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos HOMOLOGOU a classificação proferida e ADJUDICOU o objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA à empresa SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com o valor global de R\$ 37.263.401,86 (Trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.